

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 290/2022 de 28 de fevereiro de 2022

Através do Despacho n.º 837/2018, de 30 de maio, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 103, de 30 de maio de 2018, foi autorizada a extensão à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., doravante designada por VALORCAR, para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis e de Baterias e Acumuladores Industriais, constante do Despacho n.º 11275-C/2017, de 19 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Serie, n.º 245, 1.º suplemento, de 22 de dezembro de 2017, válida até 31 de dezembro de 2021.

Através do Despacho n.º 341/2022, de 11 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, foi prorrogada a licença atribuída à VALORCAR através do Despacho n.º 11275-C/2017, de 19 de dezembro, pelo período de um ano.

Nesse seguimento, a VALORCAR apresentou à autoridade ambiental da Região Autónoma dos Açores um pedido de prorrogação da autorização para exercer a sua atividade como entidade gestora do sistema integrado de gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de baterias e acumuladores industriais na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do n.º 4 do artigo 185.º do Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação em vigor, o Governo Regional pode determinar a extensão à Região Autónoma dos Açores de licença emitida por autoridade nacional.

De acordo com o n.º 5 do mesmo normativo, a autorização, a licença ou a extensão, a que se referem o n.º 4 do artigo 185.º do diploma referido, constam de despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente e são publicadas no *Jornal Oficial*.

Assim, nos termos da alínea i) do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, em conjugação com os n.ºs 4 e 5 do artigo 185.º do Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação em vigor, determino o seguinte:

1 - É prorrogada a autorização da extensão à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis e de Baterias e Acumuladores Industriais, pelo Despacho n.º 341/2022, de 11 de janeiro, do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, pelo período de um ano.

2 – O presente despacho produz efeitos à data do termo do prazo inicial da extensão da autorização.

22 de fevereiro de 2022. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.